Lei 2.884, de 15 de julho de 2.022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal no 4.320/64, no valor de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05.01.13.392.0015.2041.33504100	200	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0037.2094.33903400	200	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903400	200	293.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as fontes de recursos relacionadas neste artigo no Orçamento do exercício de 2022.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de julho de 2.022, 111º anos de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal